

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
Gabinete do Presidente

Carimbo

- RESOLUÇÃO Nº 221/85 -

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em sessão realizada no dia 26 de junho de 1985, com base no disposto no artigo 30, inciso nº XVIII, do Código Eleitoral, artigo 71 (parcialmente alterado pela Emenda Constitucional nº 25, de 16 de maio de 1985), artigos 75 a 81, do mesmo Diploma Legal, e com fundamento na Resolução nº 7.875, do Tribunal Superior Eleitoral - artigos 41 a 54, e,

CONSIDERANDO as inúmeras dificuldades para a boa organização dos serviços eleitorais no Estado;

CONSIDERANDO o grande fluxo migratório durante os últimos anos no território estadual e a intensa mobilidade de eleitores migrantes à procura de espaço para acomodação;

CONSIDERANDO que várias Comarcas permaneceram sem juizes por longo tempo e outras assoberbadas pelo excessivo volume de trabalho para poucos juizes;

CONSIDERANDO que há necessidade de expurgarem-se possíveis irregularidades, sanáveis em Correição, mediante a qual se possa assegurar a limpidez do processo eleitoral, desde a inscrição dos eleitores até, em havendo eleições, a diplomação dos eleitos;

CONSIDERANDO que se impõe, face a problemas generalizados, a revisão do eleitorado para eliminar-se a pluralidade de inscrições e dar-se baixa dos eleitores falecidos;

CONSIDERANDO que merece especial atenção da Justiça Eleitoral a atuação dos preparativos eleitorais em todo o Estado;

CONSIDERANDO, em suma, os interesses superiores que se impõe resguardar e assegurar, à unanimidade e de acordo com o parecer da ilustrada - Procuradoria Regional Eleitoral,

R E S O L V E :

1- Determinar correições em todo o Estado, em data a ser fixada, com a possível brevidade, pelos Juizes Eleitorais e com prazo de encerramen-

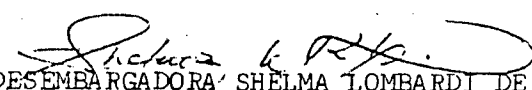
encerramento até o dia 28 de março de 1986.

2- Nas zonas eleitorais, onde se realizarão eleições em 15 de novembro do corrente ano, as correições previstas serão diretamente supervisionadas pelo Corregedor Regional Eleitoral, que baixará instruções necessárias para o cumprimento desta Resolução.

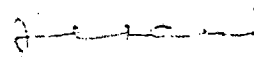
3- Nas Correições os Juizes Eleitorais cumprirão o roteiro anexo, que faz parte integrante desta Resolução.

4- Competirá à E. Corregedoria Regional Eleitoral acompanhar, orientar e fiscalizar o exato cumprimento da presente Resolução.

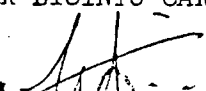
SALA DAS SESSÕES, em Cuiabá, 26 de junho de 1985.

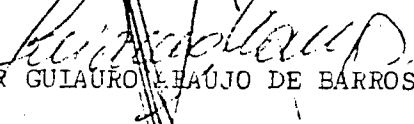

DESEMBARGADORA SHELMA LOMBARDI DE KATO

- Presidente

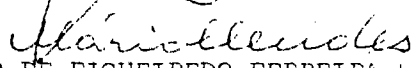

DESEMBARGADOR LICÍNIO CARPINELLI STEFANI

- Vice Presidente

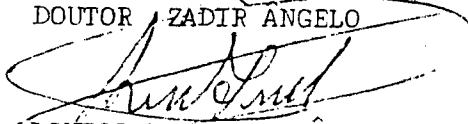

DOUTOR WANDYR CLAVI DUARTE


DOUTOR GUILAURO CHAUJO DE BARROS

DOUTOR PAULO INACIO DIAS LESSA


DOUTOR MÁRIO DE FIGUEIREDO FERREIRA MENDES


DOUTOR ZADIR ANGELO


DOUTOR RENATO ANTÔNIO MATTEI - Procurador Regional Eleitoral
Substituto

A N E X O IROTEIRO PARA CORREIÇÃO ELEITORAL

- 1- Portaria de abertura.
- 2- Edital para conhecimento dos interessados.
- 3- Ata de instalação.
- 4- Ofícios ao Presidente do TRE, Corregedor Eleitoral, Presidentes de Partidos, comunicando a instalação dos trabalhos correicionais.
- 5- Ofício aos Escrivães do Registro Civil e de Casamentos, solicitando o pronto atendimento do Provimento 04/85, do Corregedor Geral da Justiça do Estado, que trata da comunicação de óbitos.
- 6- Confronto das folhas de votação, canhoto e livro de inscrição eleitoral.
- 7- Verificação nas pastas, contendo folhas de votação, para que sejam retiradas as dos eleitores cancelados (art. 71, incisos I, II, III, IV e V, do Código Eleitoral).
- 8- Verificação do livro com as fichas de filiação partidária.
- 9- Processamento do registro de ocorrências nos respectivos livros de inscrição eleitoral e filiação partidária.
- 10- Alterações quanto à situação do eleitor na parte de Anotações na folha de votação.
- 11- Transferências de eleitores dentro da mesma zona, para seções mais próximas de sua residência.
- 12- Observar o número máximo de 300 e mínimo de 50 eleitores por seção no interior, e máximo de 400 e mínimo de 50 eleitores por seção na Capital.
- 13- Completar, quando desfalcadas por cancelamento ou transferência, as seções eleitorais com as novas inscrições.
- 14- Relação dos eleitores cancelados, por ordem alfabética, com o número do título e o motivo do cancelamento.
- 15- Atualização, com organização por ordem numérica, dos processos de inscrição originária, 2ª via e transferência, que se encontram no arquivo.
- 16- Organização dos fichários de inscrição eleitoral e filiação partidária, por ordem alfabética.
- 17- Levantamento dos bens móveis da Justiça Eleitoral, descrevendo a situação em que os mesmos se encontram.
- 18- Atualização do Quadro de Preparadores Eleitorais.
- 19- Sentença.
- 20- Portaria de cancelamento de eleitores e filiados.
- 21- Edital, tornando público os cancelamentos.
- 22- Audiência de encerramento com lavratura de ata circunstanciada dos trabalhos realizados.
- 23- Relatório ao Corregedor Regional Eleitoral.